

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado a **Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti nº 4143, Prédio Gerais, 4º andar, Bairro Serra Verde, CNPJ/MF n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.0052, neste ato representado, em conformidade com seu Estatuto Social, pela Diretora-Presidente, Isabel Pereira de Souza e pelo Diretor de Produção Raul Monteiro de B. Fulgêncio, doravante denominada simplesmente PRODEMGE, e, de outro lado o **CONSÓRCIO BROADEDGE & VODANET**, conforme documentação em anexo, representada pela empresa Líder **VODANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**, estabelecida na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SRES AE Centro Comercial Bloco D, nº 20, sala 419, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.354.828/0001-12, neste ato representado por César de Mendonça Dantas e tendo como consorciada ordinária, a empresa **VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SRES AE Centro Comercial Bloco D, nº 20, sala 419 A, inscrita no CNPJ/MF 07.250.530/0001-37, neste ato, representada na forma de seu contrato social, por César de Mendonça Dantas, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Edifício Gerais, 13º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 18.715.516/0001-88, neste ato, representada pelo Secretário de Estado, Sr. Antônio Jorge de Souza Marques, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº PS-640/11, com fulcro no artigo 65, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/93 e pelos termos e condições discriminadas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 A alteração do item 8.1 da Cláusula 8ª do Contrato PS-640/11;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

2.1 O item 8.1 da Cláusula 8ª passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses sempre no mês de novembro ou após um ano da data da aplicação do último reajuste, de acordo com o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), mediante a aplicação da seguinte fórmula: ”.*



$$R = Po \cdot \left[ \left( \frac{IST}{ISTo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial previsto no contrato no mês de referência dos preços, ou preço em vigor no mês de aplicação do último reajuste;

IST/ISTo = variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, ocorrida entre o mês de referência de preços ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

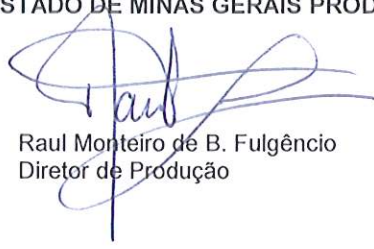
Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Belo Horizonte, 16 de NOVEMBRO de 2012.

#### COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PRODEMGE

  
Isabel Pereira de Souza  
Diretora-Presidente

  
Raul Monteiro de B. Fulgêncio  
Diretor de Produção

#### CONSÓRCIO

#### EMPRESA LÍDER VODANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA

  
César de Mendonça Dantas

#### VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

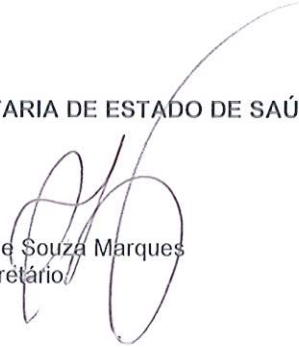
  
César de Mendonça Dantas



Esta página é parte integrante do quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº PS-640/11, assinado em 11/07/2011.

INTERVENIENTE – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Antônio Jorge de Souza Marques  
Secretário



TESTEMUNHA

Nome:  
CPF:  
RG n.º:



TESTEMUNHA

Nome: DANIELLE L. S. CARRILHO  
CPF:  
RG n.º: 4341298-DF



W

